



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

**- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2017 -**

**(CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO)**

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.457/ 2017, de 02 DE AGOSTO DE 2017, visando a contratação de Professor de Educação Infantil, por prazo determinado, comunica aos interessados que está procedendo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DE CURRÍCULOS**, para fins de **SELEÇÃO** na referida função, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Quantidade	Função / Carga Horária	Padrão	Remuneração Mensal
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS	N1	R\$ 1.653,48

**1. INSCRIÇÕES:**

O candidato deverá inscrever-se junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, no Centro Administrativo de São Domingos do Sul - RS, das 8 horas às 11h 30 min e das 13h 30 min às 17 horas, **no período de 16 a 18 de agosto de 2017**, munido de documentos originais e cópias, conforme segue:

**Documentação necessária para inscrição:**

- Comprovante de residência;
- RG (Carteira de Identidade);
- CPF;
- 01 Foto 3 x 4;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"  
Lei Mun. 1.131/2011

- Comprovar que possui a idade mínima de 18 anos, até a data do encerramento das inscrições;
- Certidão negativa cível e criminal das esferas estadual e federal, demonstrando que o candidato não possui registros de antecedentes, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Comprovante de titulação exigida de acordo com o artigo 19, inciso I da Lei nº 1.094/2010, cujo teor segue em anexo (anexo I).
- Currículo e títulos (original e cópia) de acordo com o anexo III, para a análise na 2ª etapa, caso o candidato obtenha o mínimo de 60% de acertos na prova objetiva.
- Declaração do candidato de que possui disponibilidade de trabalho para atuar no turno da **TARDE** junto à Escola Municipal Criança Feliz.

*O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.*

1.1 - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, internet ou outra modalidade via eletrônica, torpedos ou assemelhados, tampouco inscrições em caráter condicional.

## 2. COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão nomeada pela Portaria nº 3.501/17 de 04 de agosto de 2017, que realizará atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

## 3. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

O processo seletivo simplificado consistirá na realização de prova objetiva- 1ª etapa, 20 (vinte) questões e peso total de 05 (cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma: 04 (quatro) questões de legislação e 16 (dezesseis) questões de conhecimentos específicos inerentes ao cargo, todas as questões com peso 2,5. E da análise de currículo com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos. Totalizando 10 pontos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

3.1 – A prova objetiva será realizada no dia 28 de agosto de 2017, às 08:30h, junto à Casa de Cultura do Município, com duração de 2 (duas) horas;

3.2 - Serão classificados para a 2ª etapa - análise de currículo - os candidatos que obtiverem nota superior a 60% da prova objetiva, ou seja, no mínimo 12 (doze) questões.

### 3.3 – ANÁLISE DE CURRÍCULO

A análise de currículos - 2ª etapa, será de acordo com modelo (Anexo II), sendo este acompanhado de original e cópia (dos títulos, atestados, certificados, declarações, etc) que comprovem as informações contidas no currículo.

A pontuação da análise do currículo será apresentada em uma escala de zero até 5,0 (cinco) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de curso de <b>Especialização ou Pós-Graduação</b> na área de Educação Infantil.	01	1,0	1,0
Comprovante de curso de <b>Especialização ou Pós-Graduação</b> na área de Educação Inclusiva ou Educação Especial.	01	1,0	1,0
<b>Comprovante de participação em curso, seminário, simpósio ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 04 a 19 horas, concluídos no período de 08/2013 até 07/2017.</b>	01	0,5	0,5





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

<b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos no período de 08/2013 até 07/2017.</b>	02	0,5	1,0
Comprovante de experiência profissional na docência em Educação Infantil, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, experiência ocorrida após 08/2013.	01	1,5	1,5

- Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital.
- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

- i) Os certificados apresentados para a comprovação da titulação exigida para o provimento do cargo **NÃO** serão considerados para a análise dos currículos.
- j) A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **ou**
  - declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação; **ou**
  - contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
- Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.
- k) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

### 3.4 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

Finalizadas as etapas de aplicação de prova objetiva (1ª etapa) e de análise de currículo (2ª etapa), serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo que, havendo empate, será utilizado como critério de desempate a realização de entrevista, podendo ser individual ou coletiva, a qual será realizada em dia e local a ser definido pela Comissão do Processo Seletivo.

## 4. RESULTADO

4.1 - Após a análise da pontuação obtida, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, de acordo com as notas obtidas nas duas etapas (1ª prova objetiva, 2ª análise de currículo), bem como, caso necessário, a pontuação obtida na entrevista, nos moldes contidos no item 3.4.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

4.2 – Os editais contendo os classificados serão publicados nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e nos endereços eletrônicos do município, na respectiva ordem de classificação.

## 5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida de acordo com estabelecido pela Lei nº 1.094/2010 – Plano de Carreira do Magistério. Após comprovação, estando apto o candidato, será realizada a contratação.

## 6. PRAZO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

O prazo de validade da contratação, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 1.457/2017, será por 10(dez) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS, 15 DE AGOSTO DE 2017.

**FERNANDO PERIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FERNANDO PERIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **DSM-5: Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**. Artmed (apenas transtornos do neurodesenvolvimento e transtornos da eliminação).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 1995. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial curricular nacional para a educação infantil**. Vol. I, II e III.
- [https://pt.wikipedia.org/wiki/Teoria\\_espiral\\_do\\_desenvolvimento\\_musical](https://pt.wikipedia.org/wiki/Teoria_espiral_do_desenvolvimento_musical)
- SANTOS, Santana Marli Pires dos. **Brinquedoteca: sucata vira brinquedo**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.
- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Orgânica do Município e emendas**.
- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município**.
- PIAGET, J. O. **Nascimento da inteligência na criança**. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- PIAGET, J. **Seis estudos de psicologia**. Editora Forense.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

### Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas para Professor da Educação Infantil.

### Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos.  
b) Formação: Conforme Anexo I





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

**ANEXO I**

**ARTIGO 19, INCISO I DA LEI MUNICIPAL 1.094/2010**

“**Art. 19** - Os concursos públicos para o cargo de professor serão realizados segundo os níveis de ensino da educação básica e habilitações seguintes:

**I - EDUCAÇÃO INFANTIL:**

- 1 – curso superior de Licenciatura em Pedagogia, ou
- 2 - curso superior de Pedagogia-Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Infantil, ou
- 3 - curso Normal a nível Superior com habilitação em Educação Infantil, ou
- 4 – complementação em Educação Infantil, de acordo com o artigo 63 da LDB, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior habilitados em outras áreas, ou
- 5 – especialização em Educação Infantil em nível de Pós-Graduação, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em qualquer Área.”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo:

---

1.2 Filiação:

---

1.3 Nacionalidade:

---

1.4 Naturalidade:

---

1.5 Data de Nascimento:

---

1.6 Estado Civil:

---

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

---

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

---

2.3 Número do certificado de reservista:

---

2.4 Endereço Residencial:

---

2.5 Endereço Eletrônico:

---

2.6 Telefone residencial e celular:

---

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

---





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"  
Lei Mun. 1.131/2011

### 3. ESCOLARIDADE COMPROVADA

#### 3.1 GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

Curso \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 4. ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.1 - Comprovante de curso de **Especialização ou Pós Graduação** na área de Educação Infantil;  
(1,0 ponto)

\_\_\_\_\_

4.2 - Comprovante de curso de **Especialização ou Pós Graduação** na área de Educação  
Inclusiva ou Educação Especial; (1,0 ponto)

\_\_\_\_\_

4.3 - Comprovante de participação em curso, seminário, simpósio ou outros, na área de  
Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de  
conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de  
04 a 19 horas, concluídos no período de 08/2013 até 07/2017; (0,5 ponto)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"  
Lei Mun. 1.131/2011

4.4 - Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos no período de 08/2013 até 07/2017; (0,5 ponto cada - pontuação máxima 1,0 ponto)

---

---

---

4.5 - Comprovante de experiência profissional na docência em Educação Infantil, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, experiência ocorrida após 08/2013; (1,0 ponto)

---

---

**5. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TRABALHO PARA ATUAR NO TURNO DA TARDE JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ:**

---

---

---

**6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

São Domingos do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Candidato





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegna"  
Lei Mun. 1.131/2011

### CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período das Inscrições	16 a 18 de agosto de 2017
Publicação dos Inscritos	22 de agosto de 2017
Recurso da Homologação das Inscrições	23 de agosto de 2017
Homologação das Inscrições	24 de agosto de 2017
Realização das Provas	28 de agosto de 2017 (8:30h às 10:30h)
Publicação do Resultado Preliminar	28 de agosto de 2017
Recurso para o Resultado Preliminar	28 e 29 de agosto de 2017
Análise dos currículos	01 de setembro de 2017
Divulgação do Resultado Preliminar	04 de setembro de 2017
Recurso da análise dos currículos	05 de setembro de 2017
Realização de entrevista	A DEFINIR
Publicação do Resultado Final	A DEFINIR

DOE ÓRGÃOS;  
DOE SANGUE;  
**SALVE VIDAS**  
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300  
[www.saodomingosdosul.rs.gov.br](http://www.saodomingosdosul.rs.gov.br)



Inovar e progredir com a  
**Mossa Gente**  
ADMINISTRAÇÃO · 2017/2020